



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 02/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - ADMINISTRATIVA AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA, ALÉM DE ASSESSORAMENTO DIRETO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM TODOS OS ASSUNTOS JURÍDICO - ADMINISTRATIVO E NA DEFESA DOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL PERANTE OS TRIBUNAIS REGIONAIS, FEDERAIS, SUPERIORES E ÓRGÃOS DE CONTROLE DE CONTAS.**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ,** ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20. **CONTRATADA: SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 24.722.767/0001-92, com escritório situado na Rua Sebastião Rodrigues Feitosa, n.º 14, Centro, Serra Branca - PB, CEP: 58.580-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 02/2021, instruído na Inexigibilidade n.º 01/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de janeiro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 02/2021 de 10 de janeiro de 2022 à 10 de janeiro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 10 de janeiro de 2022.

*Antonio Lucena Filho*  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ  
**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

**SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
 CNPJ: 24.722.767/0001-92  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Este documento foi assinado digitalmente por Severino Medeiros Ramos Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7441-F669-05DE-15CC.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7441-F669-05DE-15CC> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7441-F669-05DE-15CC



### Hash do Documento

AD88577B5E947906A199EFD84933DACD63611A171A49E29866B662D36240F703

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2022 é(são) :

Severino Medeiros Ramos Neto (Signatário) - 050.289.844-50 em

13/01/2022 09:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Bernardino Batista - PB, 12 de janeiro de 2022

**MARIA PATRÍCIA RIBEIRO**

Gestora de Contratos

Publicado por:  
Mateus Ribeiro Dantas  
Código Identificador: D90C415D

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 01/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.844.006/0001-50, com sede a Rua Projetada, S/N, Bairro Mutirão, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, representada por sua presidente a Sra. RITA DA SILVA MIGUEL, portadora do CPF: 037.872.094-50 e RG: 2.482.492 SDDS/PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 01/2021, instruído na Dispensa n.º 01/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de janeiro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 01/2021 de 10 de janeiro de 2022 à 10 de janeiro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total do presente Contrato é de **RS 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **RS 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

É por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**

Prefeito Constitucional

Contratante

**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ**

CNPJ sob o n.º 14.844.006/0001-50

Contratado

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador: 30D2CA30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 02/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - ADMINISTRATIVA AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA, ALÉM DE ACESSORAMENTO DIRETO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM TODOS OS ASSUNTOS JURÍDICO – ADMINISTRATIVO E NA DEFESA DOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL PERANTE OS TRIBUNAIS REGIONAIS, FEDERAIS, SUPERIORES E ÓRGÃOS DE CONTROLE DE CONTAS.

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.722.767/0001-92, com escritório situado na Rua Sebastião Rodrigues Feitosa, nº 14, Centro, Serra Branca – PB, CEP: 58.580-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 02/2021, instruído na Inexigibilidade n.º 01/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. **CONTRATADA:** SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.722.767/0001-92, com escritório situado na Rua Sebastião Rodrigues Feitosa, nº 14, Centro, Serra Branca – PB, CEP: 58.580-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 02/2021, instruído na Inexigibilidade n.º 01/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de janeiro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 02/2021 de 10 de janeiro de 2022 à 10 de janeiro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**  
O valor total do presente Contrato é de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**  
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**  
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**  
Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 10 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé  
**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
Cnpj: 24.722.767/0001-92  
Contratado

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:CA144404

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 003/2022 - RENALY DA SILVA RODRIGUES**

**PORTARIA Nº. 003/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **Renaly da Silva Rodrigues**, portadora do CPF nº nº 136.221.554-69 e RG nº 4.418.059 SSSD/PB, para exercer o cargo em confiança de **Diretoria de Controle Administrativo e Atendimento ao Público**, lotando-a na **Secretaria de Administração e Coordenação Municipal**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de janeiro de 2022.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 13 de janeiro de 2022.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
Código Identificador:41C6C2B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 004/2022 - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS**

**PORTARIA Nº 004/2022**

**DECLARAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica vigente,

**RESOLVE,**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a Senhora **GABRIELA CAVALCANTI LUCENA**, portadora de CPF nº 072.036.694-16 Secretária do Trabalho e Ação Social, para em conjunto com o Senhor **REINALDO PEREIRA DE SOUSA**, portador de CPF nº 893.523.604-78 Secretário de Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas, a realizarem **CONJUNTAMENTE** toda e qualquer movimentação financeira nas contas pertencentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Bonito de Santa Fé - PB, CNPJ/MF 12.407.380/0001-62, podendo para tanto, os mesmos Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo as operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. Finança, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, fechar operações de derivativos, encerrar contas de depósitos, consultar obrigações do debito direto autoriza, cartão transporte - autorizar débito/transferência; autorizar adesão e movimentação de pontos.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 13 de janeiro de 2022.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
Código Identificador:9F90F2E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 002/2022 - DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID-19.**

**DECRETO Nº. 002/2022.**